



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 016 /2019

Ilustríssimos Senhores Vereadores,
Ilustríssima Senhora Vereadora,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal apresenta o anexo Projeto de Resolução, que **"Altera as disposições do caput do art. 4º; do § 1º do art. 9º; do caput do art. 12; e acrescenta os incisos I e II ao art. 4º, todos da Resolução nº 010, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP e dá outras providências"**.

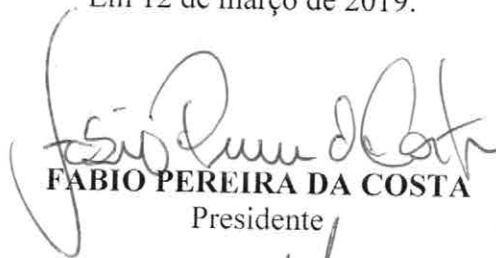
O presente projeto de resolução visa alterar a legislação acerca do estágio de estudantes realizado nesta Câmara, a fim de atender às necessidades cotidianas dos trabalhos administrativos da Casa.

As alterações propostas pretendem readequar, basicamente, o número de vagas oferecidas para estagiários de nível médio; os prazos de duração e prorrogação do estágio praticado no âmbito da Câmara; e o meio de organização do processo seletivo de estágio.

Destaca-se que essa readequação legislativa não viola qualquer direito concernente aos estagiários e estagiárias, mas sim busca garanti-los, efetiva-los e amplia-los, em consonância com as necessidades desta Edilidade.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação deste Projeto de Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 12 de março de 2019.


FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2019

De 12 de março de 2019.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO CAPUT DO ART. 4º; DO § 1º DO ART. 9º; DO CAPUT DO ART. 12; E ACRESCENTA OS INCISOS I E II AO ART. 4º, TODOS DA RESOLUÇÃO Nº 010, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal apresenta a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições do caput do art. 4º da Resolução nº 010, de 28 de setembro de 2017, o qual também fica acrescido dos incisos I e II, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A seleção dos(as) estudantes para desempenho de estágio no âmbito do Poder Legislativo Municipal será realizada, exclusivamente, mediante processo seletivo por provas, **organizado:**

I – por empresa terceirizada, contratada mediante procedimento licitatório; ou

II – diretamente pela própria Administração, por meio de comissão especialmente constituída, formada integralmente por servidores e servidoras efetivos.”

Art. 2º Ficam alteradas as disposições do § 1º do art. 9º da Resolução nº 010, de 28 de setembro de 2017, a fim de criar mais 01 (uma) vaga de nível médio para estágio remunerado e, em igual número, para estágio não remunerado, no âmbito da Câmara, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 1º Serão oferecidas 02 (duas) vagas de nível superior e **02 (duas) vagas** de nível médio para estágio remunerado e, em igual número, para estágio não remunerado.

(...)”



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

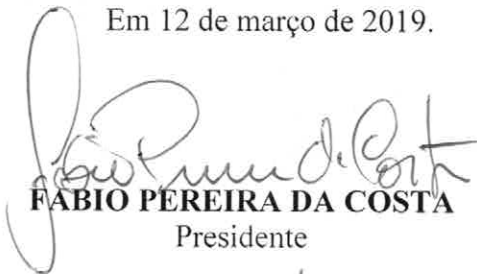
Art. 3º Ficam alteradas as disposições do caput do art. 12 da Resolução nº 010, de 28 de setembro de 2017, a fim de aumentar para mais 01 (um) ano o prazo de duração e de prorrogação do estágio no âmbito da Câmara, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12** A duração do estágio no âmbito da Câmara terá prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, **até o limite de 2 (dois) anos**, conforme necessidade da Câmara Municipal e interesse do(a) estudante, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 12 de março de 2019.


FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário

